

AUTODECLARAÇÃO

Por meio do presente, **DECLARO** que me insiro em uma das seguintes situações previstas no Decreto nº 4230, art. 7º e Resolução n.º 891/2020 – GS/SEED

<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>

1. Sou portador de doença crônica (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §2º, II)
2. Tenho problemas respiratórios (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §2º, III)
3. Sou gestante ou lactante (Decreto 4.230/2020, art. 7º, §2º, IV)
4. Me enquadro em situação específica de saúde, não prevista nos itens acima e prevista na Resolução SEAP n.º 7.567/2020

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexa ao presente formulário a **DOCUMENTAÇÃO** abaixo elencada:

Por fim, **DECLARO** que **ME RESPONSABILIZO**¹ pela veracidade das informações prestadaS e **ACEITO** ser submetido a perícia pela Divisão de Perícia Médica – DPM/DSS, tendo em vista que me enquadro entre as hipóteses x a x elencadas.

Servidor (a)

- Encaminhe-se à Unidade de Recursos Humanos para remessa à SEAP/DSS/DPM, via e-protocolo.

¹ A omissão ou declaração falsa poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)

Art. 299 Omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena – reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.